



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
011/2021

**Recorrente:** VANIA APARECIDA DE ASSIS DOS SANTOS  
**Número da inscrição do candidato:** 4695/2021  
**Cargo:** ASSISTENTE SOCIAL  
**Recorrido:** COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

**MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA:** Trata-se de recurso interposto para revisão dos documentos entregues no ato da inscrição e por conseguinte a revisão do tempo de serviço apresentado e a retificação da nota atribuída à prova de títulos, visto que, não foram pontuados todos os certificados de cursos de formação específica na área pleiteada com carga horária acima de 81 horas.

**RESPOSTA:** ( X ) DEFERIDO PARCIALMENTE      ( ) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A documentação comprobatória do tempo de serviço apresentada foi pontuada como deveria. Na declaração apresentada constam 65 meses e 09 dias trabalhados, porém observando os critérios extraídos do item 8.1 do Edital 011/2021, assim determina:

*"8.1 Para a contagem de pontos por tempo de serviço serão atribuídos 0,1 (um décimo) de ponto para cada mês trabalhado no cargo e função pleiteados, **sendo considerados os últimos 60 (sessenta) meses consecutivos ou não, até o mês de julho de 2021**".*

Logo, o tempo de serviço considerado de acordo com o supra descrito no Edital é de 25 (vinte e cinco) meses e 23 (três) dias, tendo a pontuação de **2,5** conforme explícito na Lista Preliminar de Candidatos Classificados.

No que tange a documentação comprobatória apresentada da prova de títulos no momento da inscrição não foi pontuada como deveria. Portanto, realizando uma nova correção, a pontuação apresentada dos cursos de formação específica na área pleiteada com carga horária 81 horas deixa de valer 2,5 (dois pontos) e passa a valer 3,0 (dois) pontos.

**DA DECISÃO:** Assim entende-se que as razões recursais do recorrente devem prosperar parcialmente. Diante do exposto, com a retificação da contagem da prova de títulos, a nova nota passa a ser **9,5 (nove pontos e cinco décimos)**.

Ibatiba-ES, 31 de agosto de 2021.

*Cingela Karina Gomes*

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2021

**Recorrente:** ROSIENE DE ANDRADE PEREIRA  
**Número da inscrição do candidato:** 4575/2021  
**Cargo:** ASSISTENTE SOCIAL  
**Recorrido:** COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Trata-se de recurso justificado para revisão do tempo de serviço apresentado pela candidata no ato da inscrição, e por conseguinte a revisão do tempo de serviço apresentado.

**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A documentação comprobatória do tempo de serviço apresentada não foi pontuada, observando os critérios extraídos do item 4.8 do Edital 011/2021, assim determina:

*“ O comprovante de tempo de serviço exigido na letra d do item 4.7 deverá ser emitido pelo setor de recursos humanos, devidamente assinado e carimbado pelo responsável do setor quando referente a serviço público. Serão admitidas apenas cópia de Contrato e carteira Assinada (autenticada) para os serviços prestados em setor privado, quando houver”.*

Logo, o tempo de serviço foi desconsiderado por estar em desacordo com o supra descrito no Edital, tendo a pontuação mantida inalterada de **0,0** conforme explicito na Lista Preliminar de Candidatos Classificados.

**DA DECISÃO:** Assim entende-se que as razões recursais da recorrente não podem prosperar. O Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

Ibatiba-ES, 31 de agosto de 2021.

*Cingra Karina Leal*

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
011/2021

**Recorrente:** LUANA APARECIDA SOARES DELBONI  
**Número da inscrição do candidato:** 4742/2021  
**Cargo:** ASSISTENTE SOCIAL  
**Recorrido:** COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

**MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA:** Trata-se de recurso interposto para revisão do tempo de serviço apresentado pela candidata no ato da inscrição, irresignada com o resultado do processo seletivo em análise.

**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE ( X ) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A documentação comprobatória do tempo de serviço apresentada foi pontuada como deveria. A candidata apresentou no envelope os tempos de serviço declarado, sendo eles com data retroativas, ao prazo determinado pelo Edital 011/2021, observa-se os critérios extraídos do item 8.1 do Edital 011/2021 assim determina:

*“8.1 Para a contagem de pontos por tempo de serviço serão atribuídos 0,1 (um décimo) de ponto para cada mês trabalhado no cargo e função pleiteados, **sendo considerados os últimos 60 (sessenta) meses consecutivos ou não, até o mês de julho de 2021**”.*

Logo, o tempo de serviço considerado de acordo com o supra descrito no Edital é de 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias, tendo a pontuação de **1,1** conforme explícito na Lista Preliminar de Candidatos Classificados.

**DA DECISÃO:** Assim entende-se que as razões recursais do recorrente não podem prosperar. O recurso interposto em desacordo com Edital não será considerado.

Ibatiba-ES, 31 de agosto de 2021.

*Luana Aparecida Soares Delboni*  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 011/2021

**Recorrente:** DUANY ROBERTA LIMA DE FREITAS

**Número da inscrição do candidato:** 4781/2021

**Cargo:** PSICÓLOGO

**Recorrido:** COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Trata-se de recurso justificado para revisão do tempo de serviço apresentado pela candidata no ato da inscrição, e por conseguinte a revisão do tempo de serviço apresentado.

**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A documentação comprobatória do tempo de serviço apresentada foi pontuada como deveria, observando os critérios extraídos do item 4.8 do Edital 011/2021, assim determina:

*“ O comprovante de tempo de serviço exigido na letra d do item 4.7 deverá ser emitido pelo setor de recursos humanos, devidamente assinado e carimbado pelo responsável do setor quando referente a serviço público. Serão admitidas apenas cópia de Contrato e carteira Assinada (autenticada) para os serviços prestados em setor privado, quando houver”.*

Logo, o tempo de serviço foi desconsiderado por estar em desacordo com o supra descrito no Edital, pois os mesmos não foram apresentados cópias autenticadas da Carteira de T ou do Contrato, tendo a pontuação mantida inalterada de **0,0** conforme explícito na Lista Preliminar de Candidatos Classificados.

**DA DECISÃO:** Assim entende-se que as razões recursais da recorrente não podem prosperar. O Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

Ibatiba-ES, 31 de agosto de 2021.

*Angela Karina Leal*

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 011/2021

**Recorrente:** RICARDO OLIVEIRA DIAS  
**Número da inscrição do candidato:** 4594/2021  
**Cargo:** ORIENTADOR SOCIAL  
**Recorrido:** COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Trata-se de recurso justificado para revisão do tempo de serviço apresentado pela candidata no ato da inscrição, e por conseguinte a revisão do tempo de serviço apresentado.

**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A documentação comprobatória do tempo de serviço apresentada foi pontuada como deveria, observando os critérios extraídos do item 4.8 do Edital 011/2021, assim determina:

*“ O comprovante de tempo de serviço exigido na letra d do item 4.7 deverá ser emitido pelo setor de recursos humanos, devidamente assinado e carimbado pelo responsável do setor quando referente a serviço público. Serão admitidas apenas cópia de Contrato e carteira Assinada (autenticada) para os serviços prestados em setor privado, quando houver”.*

Logo, o tempo de serviço foi desconsiderado por estar em desacordo com o supra descrito no Edital, tendo a pontuação mantida de 0,8 conforme explicito na Lista Preliminar de Candidatos Classificados.

**DA DECISÃO:** Assim entende-se que as razões recursais da recorrente não podem prosperar. O Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

Ibatiba-ES, 31 de agosto de 2021.

*Angela Karina ecomer*

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2021

**Recorrente:** SILVANEIA GOMES DE OLIVEIRA  
**Número da inscrição do candidato:** 4694/2021  
**Cargo:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
**Recorrido:** COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

**MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA:** Trata-se de recurso interposto para revisão dos documentos entregues no ato da inscrição e por conseguinte a revisão do documento de tempo serviço apresentado.

**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A documentação comprobatória do tempo de serviço apresentada foi pontuada, observando os critérios extraídos do item 4.8 do Edital 011/2021, assim determina:

*“O comprovante de tempo de serviço exigido na letra d do item 4.7 deverá ser emitido pelo setor de recursos humanos, devidamente assinado e carimbado pelo responsável do setor quando referente a serviço público. Serão admitidas apenas cópia de Contrato e Carteira Assinada (autenticada) para os serviços prestados em setor privado, quando houver”.*

Logo, o tempo de serviço foi desconsiderado por estar em desacordo com o supra descrito no Edital, tendo a pontuação mantida inalterada de 0,0 conforme explicito na Lista Preliminar de Candidatos Classificados.

**DA DECISÃO:** Assim entende-se que as razões recursais da recorrente não podem prosperar. O Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

Ibatiba-ES, 31 de agosto de 2021.

*Angela Karina Gomes*

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 011/2021

**Recorrente:** LILIANE ALVES PEREIRA  
**Número da inscrição do candidato:** 4630/2021  
**Cargo:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
**Recorrido:** COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

**MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA:** Trata-se de recurso interposto para revisão dos documentos entregues no ato da inscrição e por conseguinte a revisão do documento de tempo serviço apresentado.

**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A documentação comprobatória do tempo de serviço apresentada foi pontuada, observando os critérios extraídos do item 4.8 do Edital 011/2021, assim determina:

*“O comprovante de tempo de serviço exigido na letra d do item 4.7 deverá ser emitido pelo setor de recursos humanos, devidamente assinado e carimbado pelo responsável do setor quando referente a serviço público. Serão admitidas apenas cópia de Contrato e Carteira Assinada (autenticada) para os serviços prestados em setor privado, quando houver”.*

Logo, o tempo de serviço considerado de acordo com o supra descrito no Edital é o da Prefeitura de Ibatiba, de 16 (dezesesseis) meses e 18 (dezoito) dias, tendo a pontuação mantida de 1,6 conforme explícito na Lista Preliminar de Candidatos Classificados.

**DA DECISÃO:** Assim entende-se que as razões recursais da recorrente não podem prosperar. O Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

Ibatiba-ES, 31 de agosto de 2021.

*Angela Kacunia Cosme*

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO